

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão, de direito real de uso do imóvel municipal situado no Estádio Municipal, discriminado por uma edificação de 12,60mts<sup>2</sup> (doze vírgula sessenta metros quadrados), situado entre os vestuários e o galpão, de propriedade da outorgante, adquirido através do Decreto Municipal nº 019 de 02 de outubro de 1969 ao Sr. JOÃO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.674.730 - SSP/SP e CIC nº 003.125.558-22, residente à Rua Honório Augusto de Camargo, nº 182, Centro - São Lourenço da Serra - SP.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso, de que trata o artigo anterior, será gratuita por um prazo de cinco anos.

**Art. 3º** O outorgado se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de uso e de habitabilidade, conservando-o na atividade atual de lanchonete até findo o prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 18 de novembro de 1996.

---

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.